

podder legislativo

Vereadores de Pindamonhangaba aprovam denominação da Sala de Ouvidoria da Câmara e Galeria de Fotos dos Ex-Presidentes da Casa de Leis

Na mesma Sessão, foi instituída o Dia do Combate à Aporofobia e a obrigatoriedade de placas de Incentivo à Vida, em locais propícios ao suicídio

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba realizou no último dia 19 de setembro, a sua 32ª Sessão Ordinária. Constaram da Ordem do Dia oito proposições, sendo sete aprovadas por unanimidade e uma adiada devido a apresentação de emenda.

O Projeto de Lei nº 231/22, de autoria do vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela (PT), que institui o Dia do Combate à Aporofobia recebeu aprovação unânime. Em sua justificativa, o vereador explica que Aporofobia vem do grego “poros”, “pobre, desamparado, sem recursos”, acrescido de fobia. Aporofobia significa repúdio, aversão ou desprezo pelos pobres ou desfavorecidos. O termo “aporofobia” foi criado pela filósofa espanhola Adela Cortina, membro da Real Academia de Ciências Morales y Políticas. O termo foi eleito a palavra do ano de 2017 pela Fundación del Español Urgente. Foi usado em artigos jornalísticos e em livros para advertir sobre o fato de que se empregam palavras como “xenofobia” ou “racismo” para classificar o rechaço a imigrantes ou refugiados, quando na verdade essa aversão não advém da condição de estrangeiros e sim da situação de pobreza em que se encontram. Num Brasil mais pobre, que voltou a integrar o triste Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas, observa-se o recrudescimento de uma inacreditável hostilidade de alguns contra pessoas em situação de pobreza ou miséria. Este sentimento e as ações dele decorrentes merecem a vigilância da sociedade, razão pela qual é importante assinalar uma data de conscientização e combate, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, Dia de São Francisco de

Assis.

O Projeto de Lei nº 170/23, de autoria do vereador Marco Mayor (PSDB), Dispõe da obrigatoriedade de placas de Incentivo à Vida, em locais propícios ao suicídio. O edil justifica sua proposta por se tratar de uma violência autoprovocada, com a intenção de que a pessoa termine com sua própria vida. Nesse sentido, deve-se evitar a atribuição de um único “motivo” que poderia levar o indivíduo a este comportamento e evitar culpabilizar outros por mortes dessa natureza. Há que se considerar que, para cada vida perdida, existem pais, filhos, amigos e pessoas próximas, intensamente afetadas, que também

que estas mortes podem ser evitadas. Com o intuito de viabilizar o impedimento de tais atrocidades em nosso Município é que este Projeto foi elaborado.

O Projeto de Lei nº 174/23, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa Jovem Aprendiz junto ao Poder Executivo Municipal, foi adiado devido a apresentação de uma emenda ao referido projeto.

O Projeto de Lei nº 178/23, também de autoria do Executivo, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. Esta proposta propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$15.500,00 (quinze mil

reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43,62 e 66/2022, quanto a classificação correta da natureza da despesa, alterando de equipamentos e material permanente para material de consumo.

Outro Projeto do Executivo apresentado e aprovado, o Projeto de Lei Complementar nº 05/23, que Institui as Regras para uso do solo no Município de Pindamonhangaba.

Esta proposição pretende instituir novas regras para o uso do solo no município, em atendimento ao art. 7º, inc. VI e ao Título IV - Capítulos I e III da Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022 (Plano Diretor de Pindamonhangaba). A atual Lei de Uso do Solo (Lei Complementar nº 07/2008) vincula a classificação de atividades ao sistema viário municipal, por tipos e graus de incomodidade, acabando por dificultar o controle e setorização das atividades pelo território, especialmente por não levar em consideração a vocação e as particularidades existentes em cada porção da área urbana do Município.

Neste sentido, fica evidente a necessidade de atualização da Lei de Uso do Solo para se adequar às novas zonas e objetivos estabelecidos pelo atual Plano Diretor, Lei Comple-

mentar nº 66/2022, principalmente levando em consideração o território municipal como um todo, e da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica).


O Projeto de Decreto Legislativo nº 13/23, de autoria do vereador Norberto Moraes (PP), concede o Título de Cidadão Pindamonhangabense ao Cirurgião Dentista Ronald Lima, pelos relevantes serviços prestados ao município de Pindamonhangaba.

O Projeto de Resolução nº 07/23, de autoria do vereador Norberto Moraes (PP) em parceria com o vereador José Carlos Gomes – Cal (Republicanos) denomina a Sala de Ouvidoria da Câmara de Jairo Marcondes de Oliveira – Vereador Jairão. Vereador nesta Casa Leis, detentor de três mandatos (1993 a 1996; 1997 a 2000 e 2005 a 2008), foi o primeiro Ouvidor da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, durante o mandato do ex-prefeito Vito Ardito Lerário.

Outro Proposta de autoria do vereador Norberto Moraes em parceria com o vereador José Carlos Gomes – Cal, o Projeto de Resolução nº 08/23, denomina a Galeria de Fotos dos ex-Presidentes da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, de Wilson Valentini, ex vereador desta Casa de Leis.



estão em sofrimento e devem receber atenção, respeito e cuidado especializado. No dia 10 de setembro, celebramos o Dia Mundial da Prevenção do Suicídio, idealizado pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio, possibilitando que as pessoas ao redor do mundo aumentem a conscientização sobre o suicídio e as estratégias de prevenção, visto


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO ÚNICA

Matéria nº	Assunto
PL 160/23	Dispõe sobre o selo Pet Friendly no Município como certificação oficial para estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação. Autoria: Ver. Carlos Moura - Magrão
PL 184/23	Fica autorizada, no âmbito do município de Pindamonhangaba, a presença de ambos os pais de crianças e adolescentes nas consultas, exames e quaisquer outros procedimentos clínicos-hospitalares que permitam a presença de acompanhante. Autoria: Ver. Gilson Nagrin
PL 191/23	Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022. Autoria: Poder Executivo
PL 192/23	Dispõe sobre a alteração e inclusão de Indicadores e Unidades de Medidas nos Anexos V da Lei nº 6.565, de 05 de julho de 2022, e da Lei nº 6.692, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e 2024, respectivamente, e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo
PL 193/23	Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas orçamentárias no Anexo I, alteração, exclusão e inclusão de Metas, Indicadores, Unidades de Medidas e Ações nos Anexos II e III da Lei nº 6.490, de 11 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o período 2022/2025. Autoria: Poder Executivo
PDL 14/23	Dispõe sobre a comemoração anual do "Dia do Vereador". Autoria: Ver. Norberto Moraes

Vereador NORBERTO MORAES
Presidente

Tribuna Livre: Sr. Vanderson Luiz de Souza Santos
Assunto: Explanar sobre a apresentação dos ganhadores do concurso Miss Gay, Transex e Mister Pindamonhangaba 2023.


Assinado digitalmente por
FRANCISCO NORBERTO
SILVA ROCHA DE
MORAES 353.855.568-07
Data: 20/09/2023 11:45

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – 12421-681 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Pag. 2/2

EXTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que se acha aberto Pregão Eletrônico nº 06/2023, com encerramento dia 05/10/2023, às 09h00, na plataforma eletrônica BLL Compras, com objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1 (uma) Solução Integrada de Exibição de Vídeo (Video Wall) para o plenário da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, conforme termo de referência. Mais informações, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, através do telefone (12) 3644-2283, inexistindo custo para retirada do edital que estará disponível, também, no portal oficial www.pindamonhangaba.sp.leg.br.


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Denomina a Sala de Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Sala de Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba recebe a denominação de JAIRO LUIZ MARCONDES DE OLIVEIRA – VEREADOR JAIRÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2023.


Vereador NORBERTO MORAES
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo.
Projeto de Resolução nº 07/2023, de autoria do Vereador José Carlos Gomes – Cal e solicitado pelo Vereador Norberto Moraes.

Assinado digitalmente por
FRANCISCO NORBERTO
SILVA ROCHA DE
MORAES 353.855.568-07
Data: 23/08/2023 10:67

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – 12421-681 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Pag. 1/1


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Institui e Denomina a Galeria de Fotos dos Presidentes da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a GALERIA DE FOTOS DOS PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

Art. 2º A Galeria de Presidentes da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba recebe a denominação de “WILSON VALENTINI”.

Art. 3º A galeria será afixada em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica.
§ 1º As fotos dos EX-PRESIDENTES que compoem a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados.
§ 2º As fotos dos Presidentes a partir da vigência desta Resolução serão incorporadas à galeria na PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA do ano posterior ao seu mandato.
§ 3º Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, a foto que será incorporada à galeria será de seu sucessor, observando a periodicidade.
§ 4º Para fins desta Resolução, não será considerado “EX-PRESIDENTE” o Vereador que exercer a Presidência da Câmara em substituição ao Presidente da legislatura vigente, salvo casos explícitos no § 3º deste artigo, e ou, em caso de morte.
§ 5º As fotos deverão ter o tamanho padronizado, constando o nome e período da respectiva presidência.
§ 6º A galeria deverá conter foto com nome e período do Presidente em exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2023.

Vereador NORBERTO MORAES
Presidente

FRANCISCO NORBERTO
SILVA ROCHA DE
MORAES 353.855.568-07
Data: 20/09/2023 11:45

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – 12421-681 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:
Vereador Norberto Moraes (PP) - Presidente
Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - 2º Vice-Presidente
Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PSDB) - 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 2º Secretário

Vereadores:
Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PL), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PP), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (PODEMOS), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (PV).

Divisão de Comunicação:
Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estagiários: Agatha Leal e Iago Luca - e-mail: estagioscom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.442, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inc. I do art. 6º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.440, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inc. I do art. 6º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.439, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inc. I do art. 6º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO
Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 29/09/2023
FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

IMPORTANTE:
O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6448, de 4 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5º.

Table with 2 columns: Code, Description. Includes 'Tabela I - Suplementação' and 'Tabela II - Anulação' with various departmental entries and a total of 749.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 6.062, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 6.060, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Thiago da Silva, Assessor, para substituir o Secretário Adjunto, José Vidal de Souza França Filho, durante o período em que o mesmo encontrar-se respndendo pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, de 11 a 30 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.446 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Diretoria de Saúde de Pindamonhangaba estará realizando no próximo dia 27 de setembro de 2023 às 17 horas, na Câmara de Vereadores, a Audiência Pública do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º Quadrimestre de 2023. Todos estão convidados.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6435, de 6 de julho de 2023.
Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6565, de 05 de julho de 2022.

Table with 2 columns: Code, Description. Includes 'Tabela I - Crédito' and 'Tabela II - Anulação' with various departmental entries and a total of 105.000,00.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.445, 01 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo.

Table with 2 columns: Code, Description. Includes 'Tabela I - Acrécimo' and 'Tabela II - Anulação' with various departmental entries and a total of -1,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 155/2023 (PMP 15005/2023)

cotidiano



DESCOBRINDO PINDA

Estação do Mel: o universo das abelhas



Na Estação do Mel tudo é feito para preservar o universo das abelhas; e os visitantes também podem aprender sobre o assunto e saborear muitas delícias

Destacamos nesta edição mais um dos atrativos turísticos de Pindamonhangaba: A Estação do Mel, onde pode-se encontrar produtos produzidos em um lindo sítio (que é na estrada para campos do Jordão, do lado do túnel para a estrada para Campos do Jordão), e também conferir uma Escola de Formação de Abelhas, com

abelhas sem ferrão e com ferrão.

Segundo o proprietário Celso Ribeiro Cavalcante de Souza - um empresário experiente na área da apicultura, técnico em agropecuária, biólogo e farmacêutico - o sítio está sendo preparado também para dar uma formação para quem

quer começar a criação de abelhas.

O sítio está sendo estruturado para ser agroecológico, com uma horta orgânica; transformando a mata em agrofloresta, tudo o mais natural possível. Um universo voltado para as abelhas. "Neste dia de campo abrimos caixinhas

de abelhas sem ferrão, desgustando produtos a base de mel. Também já estamos fazendo cursos aqui além de treinamentos através do sistema Senar", explicou.

Além disso são parceiros do Sindicato Rural, onde Celso Ribeiro administra cursos desde 1994. Ainda percorrem o estado todo oferecendo treino,

formação e capacitação para quem quer começar na área da apicultura.

O empresário ainda salientou que "o sítio atende apenas grupos fechados, com dias e datas marcadas e que em um futuro próximo estaremos oferecendo hospedagem também", disse.

O outro estabelecimento que também se chama

Estação do Mel, é uma loja localizada no centro de Pindamonhangaba, na Rua Dr. Campos Sales, número 340, onde são comercializados os produtos produzidos no sítio. Na loja também são vendidos equipamentos, além de pólen, mel, própolis, geleia real, cera entre outros. O Instagram e facebook é "estação do mel".

CMPH CAAP Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba

Prefeitura de Pindamonhangaba

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA.

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se por vídeo conferência pela plataforma Google Meet, a Terceira Reunião Ordinária do ano de 2023, conforme convocação publicada no jornal Tribuna do Norte edição do dia 11/09/2023 e enviada por e-mail deste Conselho para a totalidade dos Conselheiros. Presentes à reunião os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, sendo pela **SOCIEDADE CIVIL**: Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca - Conselheira, Rosana Dalle Leme Celidonio - Conselheira, José Luiz Gândara Martins - Conselheiro, Luiz Mauro Sergio de Aquino - Conselheiro, Rita de Cássia Ribeiro Villella e Silva - Conselheira e Suzana Lopes Salgado Ribeiro - Conselheira; pelo **PODER PÚBLICO**: Alcemir José Ribeiro Palma - Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Conselheiro, Rebeca Rezende Guaragna Guedes, Diretora de Cultura - Conselheira, Ricardo de O. Duarte Leal - SMMA / DMA-TEC - Conselheiro, Luiz Gustavo da Silva, SMMA-DMA-Parque - Conselheiro, Luciana Penina Teixeira - SME-Diretora Escola - Conselheira; Nathalia Ferreira de Abreu, Diretora de Escola - Conselheira, Ana T. Torralbo Martins Camargo, Presidente da Fundação João Romeiro - Conselheira; Edson França Reis, Milton Trubina do Norte - Conselheiro. Justificaram ausência os Conselheiros Arq. Milton Kaor Nishida Junior, Arq. Paulo Molnar Mendes e Edgardê Marcondes Filho. Demais Conselheiros, Ademir Pereira dos Santos, Bruna Aparecida Stucchi e Tania Maria Franco Leite Amaral, não apresentaram justificativas. José Luiz Gândara Martins, atual Secretário do Conselho, abriu a reunião, dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao Sr. Alcemir José Ribeiro Palma, para que o mesmo, como autoridade maior ao qual o CMPHCAAP está subordinado, nos termos da Lei 6445/21, proceda o ato de empossar dos Conselheiros definidos na ata 02/2023 para o biênio 2023 a 2025. O Secretário teceu comentários sobre a importância do trabalho dos conselheiros na preservação dos patrimônios históricos, culturais, ambientais e arquitetônicos do município de Pindamonhangaba. Na sequência, declarou **EMPOSSADOS** todos os Conselheiros do próximo biênio, a saber, **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**: Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca - Titular, Luiz Mauro Sergio de Aquino - Suplente, José Luiz Gândara Martins - Titular, Suzana Lopes Salgado Ribeiro - Suplente, Edgardê Marcondes Filho - Titular, Rosana Dalle Leme Celidonio - Suplente, Milton Kaor Nishida Junior - Titular, Ademir Pereira dos Santos - Suplente, Paulo Molnar Mendes - Titular, Rita de Cássia Ribeiro Villella e Silva - Suplente. **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**: Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Alcemir José Ribeiro Palma - Titular, Rebeca Rezende Guaragna Guedes - Suplente, Fundação João Romeiro - Cíntia Aparecida Torralbo Martins Camargo - Titular, Edson França Reis - Suplente, Secretária Municipal de Obras e Planejamento - Bruna Aparecida Stucchi - Titular, Tania Maria Franco Leite Amaral - Suplente, Secretária Municipal do Meio Ambiente - Ricardo de Oliveira Duarte Leal - Titular, Luiz Gustavo da Silva - Suplente, Secretária Municipal de Educação - Nathalia Ferreira de Abreu - Titular, Luciana Penina Teixeira - Suplente. No segundo item da pauta: - **ELEIÇÃO DA DIRETORIA** para o biênio 2023 / 2025, feitas as considerações por parte dos presentes, foi eleita a Diretoria do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba com a seguinte composição: Presidente, Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca; Vice-presidente, Cíntia Aparecida Torralbo Martins Camargo; Secretário, José Luiz Gândara Martins, todos devidamente qualificados anteriormente. Antes de encerrar, Alcemir Palma convidou a todos para participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura que será realizada nos dias 15 e 16/09 nas instalações da FASC. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 14:50h, lavrando-se a presente Ata pelo Senhor Secretário do Conselho José Luiz Gândara Martins, aprovada virtualmente por todos obedecendo os preceitos legais e que será oportunamente assinada pelos presentes. Publique-se na próxima edição do Jornal Tribuna do Norte desta cidade e Comarca de Pindamonhangaba. São os registros.

JOSÉ LUIZ GÂNDARA MARTINS
CMPHCAAP
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.474, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 6.716, de 21 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43, 62 e 66/2022, a saber:
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.10 Gabinete do Secretário
2007 Manutenção das Atividades Esportivas R\$ 15.000,00
04 122 0004.08 3.3.90.30 - Material de Consumo

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral R\$ 15.000,00
27 812 0006.08 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (563)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de setembro de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Serviços e Programas de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, exercício 2024.

No Edital, página 7 e 8, item 5. Das disposições e recomendações preliminares:

Onde se lê:

5.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à **Secretaria de Assistência Social, por 1Doc, conforme orientações da página 1.**

Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para o término do envio dos documentos solicitados. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

Leia-se:

5.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à **Secretaria de Assistência Social, por 1Doc, conforme orientações da página 1.**

Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para o término do envio dos documentos solicitados. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

Haverá um plantão da Comissão de Seleção para sanar dúvidas gerais a ser realizado dia 27 de setembro de 2023 das 15h às 17h no Auditório da Prefeitura de Pindamonhangaba, situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2023.

Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.473, 20 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a cobrança de tarifa de caminhões, automóveis, caminhonetes, ônibus e carretas, em trânsito pelo Município, pelo serviço de conservação e manutenção das vias públicas. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos § 3º da Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 4.803, de 18 de junho de 2008, Considerando os valores praticados pelo posto de pedágio da Rodovia Federal que atravessa o território municipal, conforme Deliberação da ANTT nº 299/2023,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa a ser cobrada pelo Município, referente ao Serviço de manutenção do pavimento das vias públicas, será fixada de acordo com o tipo de veículo e eixo, a saber:
a) Automóvel, Caminhonete, Furgão (simples) - R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos)
b) Caminhões, Carretas, Ônibus (por eixo) - R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças
José Vidal de Souza Franca Filho
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Segurança Pública
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de setembro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.
Convoca a 1ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Pindamonhangaba. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de, no uso de suas atribuições legais e, considerando a o disposto no inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, e inc. IX do art. 4º da Lei Municipal nº 5.574, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Pindamonhangaba, nos termos do Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que trata da 4ª Conferência Nacional de Juventude, que será realizada de acordo com o calendário a ser publicado pela Comissão Municipal Organizadora (COM).

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Juventude no Município de Pindamonhangaba, constituindo-se como etapa eletiva para a 1ª Conferência Estadual de Juventude, convocada pelo Decreto Estadual nº 67.902, de 23 de agosto de 2023.

Art. 3º Os trabalhos da Conferência Municipal de Juventude 2023 serão coordenados pelo Conselho Municipal da Juventude, através de seu presidente, em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Os órgãos previstos no caput ficam responsáveis pela organização e realização da conferência de que trata este Decreto.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora elaborar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser publicado no diário oficial do Município.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de que trata o caput será composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos e pelo Conselho Municipal da Juventude, sendo responsáveis pelas seguintes competências.

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude poderá expedir os atos complementares que se façam necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Juventude 2023 correrão por meio de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 19 de setembro de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
João Carlos Ribeiro Salgado - Secretário de Mulher, Família e Direitos Humanos
Pedro Brígido Corrêa
Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de setembro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.716, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43, 62 e 66/2022, a saber:
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.10 Gabinete do Secretário
2007 Manutenção das Atividades Esportivas R\$ 15.000,00
04 122 0004.08 3.3.90.30 - Material de Consumo

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral R\$ 15.000,00
27 812 0006.08 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (563)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de setembro de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 178/2023

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que se acha aberto Pregão Eletrônico nº 06/2023, com encerramento dia 05/10/2023, às 09h00, na plataforma eletrônica BLL Compras, com objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1 (uma) Solução Integrada de Vídeo (Video Wall) para o plenário da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, conforme termo de referência. Mais informações, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, através do telefone (12) 3644-2283, inexistindo custo para retirada do edital que estará disponível, também, no portal oficial www.pindamonhangaba.sp.leg.br.